

**DIRETORIA-GERAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****Equipe de Planejamento - governança****PORTARIA Nº 558 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 26.713/2013 e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento referente à contratação de solução para governança organizacional e serviços de implantação, manutenção e atualização de versões, suporte técnico, integrações e transferência de conhecimento, personalizações e atendimento técnico presencial.

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos servidores:

I - Thiago Fini Kanashiro, Coordenador de equipe, e Sônia Kill Camps Guimarães, Coordenadora substituta - AGE/GAB-DG (área requisitante);

II - Henrique da Silva Teixeira - SEDESC5/CSCOR/STI (área técnica);

III - Juarez Machado Júnior - COMAP/SAD (área administrativa); e

IV - Wagner Roberto Hermanson - SEGEIN/COPOR/SOF (área orçamentária).

**Art. 3º** Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de novembro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

**Equipe de Planejamento - impressoras****PORTARIA Nº 559 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 28.135/2013 e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento referente à aquisição de impressoras e respectivos estabilizadores para atendimento ao eleitor, seja pelo cadastramento biométrico ou ordinário.

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos servidores:

I - Cristiano Moreira Andrade - COINF/STI (área requisitante), Coordenador da Equipe;

II - Luciano Teixeira Andrade e Meirivaldo Carvalho Queiroz - COINF/STI (área técnica);

III - Marcelo Medeiros da Silva - SEALM/COMAP/SAD (área administrativa); e

IV - Milton Dias Furtado - SEPOR/COPOR/SOF (área orçamentária).

**Art. 3º** Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de novembro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

**Equipe de Planejamento - notebooks****PORTARIA Nº 560 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 28.134/2013 e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento referente à aquisição de *notebooks* para atender necessidades oriundas dos projetos de identificação biométrica e comunicação móvel via satélite, além das demandas das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos servidores:

I - Cristiano Moreira Andrade - COINF/STI (área requisitante), Coordenador da Equipe;

II - Lucivaldo Teixeira Andrade e Meirivaldo Carvalho Queiroz - COINF/STI (área técnica);

III - Rosângela Moreno Silva - SECONT/COMPAP/SAD (área administrativa); e

IV - Eduardo Luiz Lopes Andrade - SEPOR/COPOR/SOF (área orçamentária).

**Art. 3º** Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de novembro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa